



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 717.174 de 04/07/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **24 (vinte e quatro) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 13/06/2024, protocolado sob nº 433.652, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **717.174** e averbado no registro nº 415309/00 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, a presente data.

Denominação
ASSOCIACAO ALIANCA DE MISERICORDIA
CNPJ nº 04.186.468/0001-73

Natureza:
NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Ana Beatriz Hauptmann:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Isaac Madureira Silva:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Evandro Henrique Tortai:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Ludmila Oliveira Telles:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Vanessa Figueiredo:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Fernando Antonio Gonçalves:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Marina Helena Vieira:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); AUTENTIQUE LTDA.29423653000165:(Padrão: ICP-Brasil); Francisco Gonçalves do Nascimento Filho:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Pedro Antonio Aparecido Gonçalves:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Mary Ferreira Machado:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Alessandra A de Souza Ferreira do Nascimento:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Nicholas Augusto Ferreira Gomes:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Julio Araujo Silva Figueiredo Neto:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Pedro da Silva Moraes:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Vanessa dos Santos:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Fernando Hauptmann:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); RENATO CINTRA LIMONGI:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Uiana Cristina Oliveira:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Fabiana Ferreira da Silva bispo:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Pe Luiz Fábio Peixoto:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Leandro Rasera Adorno:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Rogério Sartori Astolphi:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); Lincon Paula da Silva:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil)); ISAAC MADUREIRA SILVA:05460222605:(Padrão: ICP-Brasil);

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação conjunta com a empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 04 de julho de 2024

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

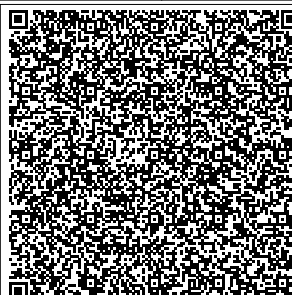
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 248,07	R\$ 70,44	R\$ 48,25	R\$ 13,06	R\$ 17,03
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 11,94	R\$ 5,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 413,99



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00220983513608224



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804PJDA000140462CA24F

Este documento eletrônico foi gerado em 2 de agosto de 2024 15:46:55 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Protocolo nº 433.652 de 13/06/2024 às 10:32:59h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **717.174** em **04/07/2024** e averbado no registro nº 415309/00 neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 411,99

Ilmo. Sr. 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

A Associação denominada ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA, com sede e foro nesta Capital a Rua Avanhandava, nº 616, Bela Vista, representada neste ato por seu Presidente eleito, Padre Isaac Madureira Silva, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da cédula de identidade RG sob n.º 50.165.763-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF 054.602.226-05, requer a Vossa Senhoria que se digne determinar o registro e arquivamento da Ata da Assembleia de acordo com a legislação em vigor.

Nestes termos,

P. Deferimento

São Paulo, 13 de junho de 2024.

ISAAC
MADUREIRA
SILVA:05460222605
Assinado de
forma digital por
ISAAC
MADUREIRA
SILVA:054602226
05

Padre Isaac Madureira Silva

Presidente

Protocolo nº 433.652 de 13/06/2024 às 10:32:59h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 717.174 em 04/07/2024 e averbado no registro nº 415309/00 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 11642cae6378d3f1ae4047140fe68144a7da679397ac3aa6a5b54f25e3a69ea8
Link de validação: <https://valida.ae/ea42f92f6c13a330b7429a143f5cb429efe319298ee56ab59?sv>



Aliança de Misericórdia

São Paulo/SP, 20 de maio de 2024.

SIGNATÁRIO

Isaac Madureira Silva
Data: 11/06/2024 09:40
#42cbe05a275c11ef834642010a2b60d8

ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA
Pe. Isaac Madureira Silva



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 2 de agosto de 2024 15:46:55 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br.
presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 313,99



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 11642cae6378d3f1ae4047140fe68144a7da679397ac3aa6a5b54f25e3a69ea8
Link de validação: <https://valida.ae/ea42f92fb6c13a330b7429a143f5cb429efe319298ee56ab59?sv>



Aliança de Misericórdia

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LISTA DE PRESENÇA

DATA – 20/05/2024

NOME COMPLETO	N.º do CPF	ASSINATURA
ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	907.136.806-87	 SIGNATÁRIO Alessandra A de S. F. do Nascimento Data: 11/06/2024 15:41 #42bfee00275c11ef834642010a2b60d8
ANA BEATRIZ HAUPTMANN	056.200.808-03	 SIGNATÁRIO Ana Beatriz Hauptmann Data: 11/06/2024 11:37 #42c85075275c11ef834642010a2b60d8
ANTÔNIO CAEDDU		
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS		
ENRICO PORCU		
EVANDRO HENRIQUE TORLAI	292.769.198-30	 SIGNATÁRIO Evandro Henrique Torlai Data: 11/06/2024 23:19 #42cf33fb275c11ef834642010a2b60d8
FABIANA F. DA SILVA BISPO	287.517.048-11	 SIGNATÁRIO Fabiana F. da S. bispo Data: 11/06/2024 14:02 #42e2670b275c11ef834642010a2b60d8
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES	327.886.888-90	 SIGNATÁRIO Fernando Antonio Gonçalves Data: 11/06/2024 11:01 #4300dfa275c11ef834642010a2b60d8



Validador

Protocolo nº 433.652 de 13/06/2024 às 10:32:59h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 717.174 em 04/07/2024 e averbado no registro nº 415309/00 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 11642cae6378d3f1ae4047140fe68144a7da679397ac3aa6a5b54f25e3a69e9a8
Link de validação: <https://valida.ae/ea42f92fb6c13a3330b7429a143f5cb429efe319298ee56ab59?sv>



Aliança de Misericórdia

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LISTA DE PRESENÇA

DATA – 20/05/2024

Nome	CPF	Assinatura
FERNANDO HAUPTMANN	848.029.288-15	 Fernando Hauptmann Data: 11/06/2024 08:21 #42f71e49275c11ef834642010a2b60d8
FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO FILHO	022.563.898-39	 Francisco G. do N. Filho Data: 11/06/2024 15:30 #42f04da2275c11ef834642010a2b60d8
JULIO ARAÚJO SILVA FIGUEIREDO NETO	274.334.798-80	 Julio A. S. F. Neto Data: 11/06/2024 21:17 #42e66cd8275c11ef834642010a2b60d8
LEANDRO RASERA ADORNO	344.174.108-01	 Leandro Rasera Adorno Data: 11/06/2024 11:02 #42eb28b8275c11ef834642010a2b60d8
LINCON P. DA SILVA	057.207.979-63	 Lincon Paula da Silva Data: 11/06/2024 10:48 #4304688a275c11ef834642010a2b60d8
LUDMILA OLIVEIRA TELLES	218.395.978-95	 Ludmila Oliveira Telles Data: 11/06/2024 16:53 #42f4063b275c11ef834642010a2b60d8
LUIS FABIO ALVES PEIXOTO	035.800.076-96	 Pe Luiz Fábio Peixoto Data: 12/06/2024 12:53 #4307b7b3275c11ef834642010a2b60d8
NICHOLAS AUGUSTO FERREIRA GOMES	223.146.398-98	 Nicholas A. F. Gomes Data: 11/06/2024 15:43 #42df061f275c11ef834642010a2b60d8
MARINA HELENA VIEIRA	084.349.006-37	 Marina Helena Vieira Data: 12/06/2024 16:10 #430f7004275c11ef834642010a2b60d8



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 2 de agosto de 2024 15:46:55 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 11642cae6378d3f1ae4047140fe68144a7da679397ac3aa6a5b54f25e3a69ea8
Link de validação: <https://valida.ae/ea42f92f6c13a330b7429a143f5cb429ef319298ee56ab59?sv>



Aliança de Misericórdia

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LISTA DE PRESENÇA

DATA – 20/05/2024

MARY FERREIRA MACHADO	157.565.888-76	 SIGNATÁRIO Mary Ferreira Machado Data: 11/06/2024 09:58 #11e6c828275d11ef834642010a2b60d8
PEDRO ANTÔNIO APARECIDO GONÇALVES	132.633.358-55	 SIGNATÁRIO Pedro A. A. Gonçalves Data: 11/06/2024 12:46 #430bcebf275c11ef834642010a2b60d8
PEDRO DA SILVA MORAIS	292.409.358-94	 SIGNATÁRIO Pedro da Silva Morais Data: 10/06/2024 17:13 #42d64e12275c11ef834642010a2b60d8
RENATO CINTRA LIMONGI	065.697.298-02	 SIGNATÁRIO RENATO CINTRA LIMONGI Data: 10/06/2024 16:11 #42c42b3b275c11ef834642010a2b60d8
ROGÉRIO SARTORI ASTOLPHI	110.682.238-20	 SIGNATÁRIO Rogério Sartori Astolphi Data: 11/06/2024 10:49 #42fe061e275c11ef834642010a2b60d8
UIARA CRISTINA OLIVEIRA	113.753.667-50	 SIGNATÁRIO Uiara Cristina Oliveira Data: 11/06/2024 11:03 #42d26840275c11ef834642010a2b60d8
VANESSA DE MOURA MELÃO FIGUEIREDO	260.494.548-76	 SIGNATÁRIO Vanessa Figueiredo Data: 10/06/2024 17:38 #42f9aa83275c11ef834642010a2b60d8
VANESSA DOS SANTOS TINELLI	229.950.818-00	 SIGNATÁRIO Vanessa dos Santos Data: 10/06/2024 16:24 #42db45ef275c11ef834642010a2b60d8

São Paulo/SP, 20 de maio de 2024.

Rua Avanhandava, 616 – Bela Vista | São Paulo – SP Brasil | CEP 01306-000
+55 11 3120-9191 | juridico@aliancasocial.org



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 2 de agosto de 2024 15:46:55 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Protocolo nº 433.652 de 13/06/2024 às 10:32:59h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 717.174 em 04/07/2024 e averbado no registro nº 415309/00 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 313,99



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 11642cae6378d3f1ae4047140fe68144a7da679397ac3aa6a5b54f25e3a69ea8
Link de validação: <https://valida.ae/ea42f92fb6c13a330b7429a143f5cb429efe319298ee56ab59?sv>



Aliança de Misericórdia



ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA
Isaac Madureira Silva – Presidente



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 2 de agosto de 2024 15:46:55 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Protocolo nº 433.652 de 13/06/2024 às 10:32:59h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 717.174 em 04/07/2024 e averbado no registro nº 415309/00 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	



Autenticação eletrônica pg. 7
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Código identificador do documento: e42f92fb6c13a330b7429a143f5cb429efe319298ee56ab59

Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 11642cae6378d3f1ae4047140fe68144a7da679397ac3aa6a5b54f25e3a69ea8

Link de validação: <https://valida.ae/e42f92fb6c13a330b7429a143f5cb429efe319298ee56ab59>

Última atualização em 12 jun 2024 16:10

Assinaturas realizadas: 23/23

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique


Assinaturas presentes no documento

 SIGNATÁRIO Alessandra A de S. F. do Nascimento Data: 11/06/2024 15:41 #42bfe00275c11ef834642010a2b60d8	 SIGNATÁRIO RENATO CINTRA LIMONGI Data: 10/06/2024 16:11 #42c42b3b275c11ef834642010a2b60d8	 SIGNATÁRIO Ana Beatriz Hauptmann Data: 11/06/2024 11:37 #42c85075275c11ef834642010a2b60d8
 SIGNATÁRIO Isaac Madureira Silva Data: 11/06/2024 09:40 #42cbe05a275c11ef834642010a2b60d8	 SIGNATÁRIO Evandro Henrique Torlai Data: 11/06/2024 23:19 #42cf33fb275c11ef834642010a2b60d8	 SIGNATÁRIO Uíara Cristina Oliveira Data: 11/06/2024 11:03 #42d26840275c11ef834642010a2b60d8
 SIGNATÁRIO Pedro da Silva Moraes Data: 10/06/2024 17:13 #42d64e12275c11ef834642010a2b60d8	 SIGNATÁRIO Vanessa dos Santos Data: 10/06/2024 16:24 #42db45e1275c11ef834642010a2b60d8	 SIGNATÁRIO Nicholas A. F. Gomes Data: 11/06/2024 15:43 #42df061f275c11ef834642010a2b60d8
 SIGNATÁRIO Fabiana F. da S. bispo Data: 11/06/2024 14:02 #42e2670b275c11ef834642010a2b60d8	 SIGNATÁRIO Julio A. S. F. Neto Data: 11/06/2024 21:17 #42e66cd8275c11ef834642010a2b60d8	 SIGNATÁRIO Leandro Rasera Adorno Data: 11/06/2024 11:02 #42eb28b8275c11ef834642010a2b60d8
 SIGNATÁRIO Francisco G. do N. Filho Data: 11/06/2024 15:30 #42f04da2275c11ef834642010a2b60d8	 SIGNATÁRIO Ludmila Oliveira Telles Data: 11/06/2024 16:53 #42f4063b275c11ef834642010a2b60d8	 SIGNATÁRIO Fernando Hauptmann Data: 11/06/2024 08:21 #42f71e49275c11ef834642010a2b60d8
 SIGNATÁRIO Vanessa Figueiredo Data: 10/06/2024 17:38 #42faa83275c11ef834642010a2b60d8	 SIGNATÁRIO Rogério Sartori Astolpho Data: 11/06/2024 10:49 #42fc061e275c11ef834642010a2b60d8	 SIGNATÁRIO Fernando Antonio Gonçalves Data: 11/06/2024 11:01 #4300dfa275c11ef834642010a2b60d8
 SIGNATÁRIO Lincon Paula da Silva Data: 11/06/2024 10:48 #4304688a275c11ef834642010a2b60d8	 SIGNATÁRIO Pe Luiz Fábio Peixoto Data: 12/06/2024 12:53 #4307b7b3275c11ef834642010a2b60d8	 SIGNATÁRIO Pedro A. A. Gonçalves Data: 11/06/2024 12:46 #430bcebf275c11ef834642010a2b60d8

Protocolo nº 433.652 de 13/06/2024 às 10:32:59h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 717.174 em 04/07/2024 e averbado no registro nº 415309/00 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.


Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	

SIGNATÁRIO



Marina Helena Vieira
Data: 12/06/2024 16:10
#430f7004275c11ef834642010a2b60d8

SIGNATÁRIO



Mary Ferreira Machado
Data: 11/06/2024 09:58
#11e6c828275d11ef834642010a2b60d8

Histórico

- 10/06/2024 16:04 Amanda Vitorino Silva (amanda.v@aliancasocial.org) criou este documento
- 10/06/2024 19:56 Alessandra A de Souza Ferreira do Nascimento (alessandra.n@aliancasocial.org, CPF 907.136.806-87) visualizou este documento pelo IP 189.111.31.250
- 11/06/2024 15:41 Alessandra A de Souza Ferreira do Nascimento (alessandra.n@aliancasocial.org, CPF 907.136.806-87) assinou este documento pelo IP 152.244.13.244
- 10/06/2024 16:06 RENATO CINTRA LIMONGI (renato.l@aliancasocial.org, CPF 065.697.298-02) visualizou este documento pelo IP 152.244.13.244
- 10/06/2024 16:11 RENATO CINTRA LIMONGI (renato.l@aliancasocial.org, CPF 065.697.298-02) assinou este documento pelo IP 152.244.13.244
- 11/06/2024 11:37 Ana Beatriz Hauptmann (bia.h@aliancasocial.org, CPF 056.200.808-03) visualizou este documento pelo IP 152.244.13.244
- 11/06/2024 11:37 Ana Beatriz Hauptmann (bia.h@aliancasocial.org, CPF 056.200.808-03) assinou este documento pelo IP 152.244.13.244
- 11/06/2024 07:26 Isaac Madureira Silva (pe.isaacmadureira@aliancasocial.org, CPF 054.602.226-05) visualizou este documento pelo IP 187.95.93.32
- 11/06/2024 09:40 Isaac Madureira Silva (pe.isaacmadureira@aliancasocial.org, CPF 054.602.226-05) assinou este documento pelo IP 187.95.93.32
- 11/06/2024 23:16 Evandro Henrique Torlai (pe.evandro@misericordia.com.br, CPF 292.769.198-30) visualizou este documento pelo IP 177.155.82.200
- 11/06/2024 23:19 Evandro Henrique Torlai (pe.evandro@misericordia.com.br, CPF 292.769.198-30) assinou este documento pelo IP 177.155.82.200
- 11/06/2024 11:02 Uiara Cristina Oliveira (uiara.misericordia@gmail.com, CPF 113.753.667-50) visualizou este documento pelo IP 177.155.82.200
- 11/06/2024 11:03 Uiara Cristina Oliveira (uiara.misericordia@gmail.com, CPF 113.753.667-50) assinou este documento pelo IP 177.155.82.200
- 10/06/2024 17:13 Pedro da Silva Morais (dasilvamoraispedro@gmail.com, CPF 292.409.358-94) visualizou este documento pelo IP 177.155.82.200
- 10/06/2024 17:13 Pedro da Silva Morais (dasilvamoraispedro@gmail.com, CPF 292.409.358-94) assinou este documento pelo IP 177.155.82.200
- 10/06/2024 16:23 Vanessa dos Santos (vanessa.s@aliancasocial.org, CPF 229.950.818-00) visualizou este documento pelo IP 152.244.13.244
- 10/06/2024 16:24 Vanessa dos Santos (vanessa.s@aliancasocial.org, CPF 229.950.818-00) assinou este documento pelo IP 152.244.13.244
- 11/06/2024 15:43 Nicholas Augusto Ferreira Gomes (nicholas@grupoinovajoiias.com.br, CPF 223.146.398-98) visualizou este documento pelo IP 187.43.143.16
- 11/06/2024 15:43 Nicholas Augusto Ferreira Gomes (nicholas@grupoinovajoiias.com.br, CPF 223.146.398-98) assinou este documento pelo IP 187.43.143.16
- 11/06/2024 14:01 Fabiana Ferreira da Silva bispo (fabianinha.alianca@gmail.com, CPF 287.517.048-11) visualizou este documento pelo IP 200.124.173.161
- 11/06/2024 14:02 Fabiana Ferreira da Silva bispo (fabianinha.alianca@gmail.com, CPF 287.517.048-11) assinou este documento pelo IP 200.124.173.161
- 11/06/2024 21:17 Julio Araujo Silva Figueiredo Neto (julio.n@aliancasocial.org, CPF 274.334.798-80) visualizou este documento pelo IP 186.26.68.101
- 11/06/2024 21:17 Julio Araujo Silva Figueiredo Neto (julio.n@aliancasocial.org, CPF 274.334.798-80) assinou este documento pelo IP 186.26.68.101
- 11/06/2024 11:02 Leandro Rasera Adorno (leandrorasera@gmail.com, CPF 344.174.108-01) visualizou este documento pelo IP 172.225.83.19
- 11/06/2024 11:02 Leandro Rasera Adorno (leandrorasera@gmail.com, CPF 344.174.108-01) assinou este documento pelo IP 172.225.83.19
- 11/06/2024 15:29 Francisco Gonçalves do Nascimento Filho (aramis_sp@uol.com.br, CPF 022.563.898-39) visualizou este documento pelo IP 189.39.51.61
- 11/06/2024 15:30 Francisco Gonçalves do Nascimento Filho (aramis_sp@uol.com.br, CPF 022.563.898-39) assinou este documento pelo IP 189.39.51.61
- 11/06/2024 16:53 Ludmila Oliveira Telles (lud.misericordia@gmail.com, CPF 218.395.978-95) visualizou este documento pelo IP 186.210.22.142
- 11/06/2024 16:53 Ludmila Oliveira Telles (lud.misericordia@gmail.com, CPF 218.395.978-95) assinou este documento pelo IP 186.210.22.142
- 10/06/2024 22:09 Fernando Hauptmann (fernandohauptmann@gmail.com, CPF 848.029.288-15) visualizou este documento pelo IP 201.13.50.36
- 11/06/2024 08:21 Fernando Hauptmann (fernandohauptmann@gmail.com, CPF 848.029.288-15) assinou este documento pelo IP 201.13.50.36
- 10/06/2024 17:38 Vanessa Figueiredo (vanies@gmail.com, CPF 260.494.548-76) visualizou este documento pelo IP 186.26.68.101
- 10/06/2024 17:38 Vanessa Figueiredo (vanies@gmail.com, CPF 260.494.548-76) assinou este documento pelo IP 186.26.68.101
- 11/06/2024 10:48 Rogério Sartori Astolphi (rogerioastolphi@gmail.com, CPF 110.682.238-20) visualizou este documento pelo IP 179.101.247.117
- 11/06/2024 10:49 Rogério Sartori Astolphi (rogerioastolphi@gmail.com, CPF 110.682.238-20) assinou este documento pelo IP 179.101.247.117
- 11/06/2024 10:59 Fernando Antonio Gonçalves (pe.fernandoam@gmail.com, CPF 327.886.888-90) visualizou este documento pelo IP 177.155.82.200
- 11/06/2024 11:01 Fernando Antonio Gonçalves (pe.fernandoam@gmail.com, CPF 327.886.888-90) assinou este documento pelo IP 177.155.82.200
- 11/06/2024 10:48 Lincon Paula da Silva (linconjhs@gmail.com, CPF 057.207.979-63) visualizou este documento pelo IP 45.171.154.9
- 11/06/2024 10:48 Lincon Paula da Silva (linconjhs@gmail.com, CPF 057.207.979-63) assinou este documento pelo IP 45.171.154.9

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 2 de agosto de 2024 15:46:55 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/validarautenticidadedoc. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Protocolo nº 433.652 de 13/06/2024 às 10:32:59h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 717.174 em 04/07/2024 e averbado no registro nº 415309/00 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	

- 12/06/2024 12:53 **Pe Luiz Fábio Peixoto** (luizfabio33@gmail.com, CPF 035.800.076-96) assinou este documento pelo IP 152.244.13.244
- 11/06/2024 12:43 **Pedro Antonio Aparecido Gonçalves** (pedroaapgoncalves@gmail.com, CPF 132.633.358-55) visualizou este documento pelo IP 177.50.34.178
- 11/06/2024 12:46 **Pedro Antonio Aparecido Gonçalves** (pedroaapgoncalves@gmail.com, CPF 132.633.358-55) assinou este documento pelo IP 177.50.34.178
- 12/06/2024 16:10 **Marina Helena Vieira** (marinahelena.ies@gmail.com, CPF 084.349.006-37) visualizou este documento pelo IP 189.50.156.141
- 12/06/2024 16:10 **Marina Helena Vieira** (marinahelena.ies@gmail.com, CPF 084.349.006-37) assinou este documento pelo IP 189.50.156.141
- 10/06/2024 18:13 **Mary Ferreira Machado** (marycalcuta@gmail.com, CPF 157.565.888-76) visualizou este documento pelo IP 187.95.93.32
- 11/06/2024 09:58 **Mary Ferreira Machado** (marycalcuta@gmail.com, CPF 157.565.888-76) assinou este documento pelo IP 187.95.93.32

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 2 de agosto de 2024 15:46:55 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: adcf218ae4678f516cf9c90171c1db46c3f1d825b6f34367e64df7f0513fe
Link de validação: <https://valida.ae/731c5a53ccl1a1a589a6f31565c47057002b050b63c6fb12sv>

- VI. Firmar convênios, parcerias e contratos com instituições públicas e privadas, entidades beneficentes, educacionais, de saúde ou assistenciais, nacionais ou estrangeiras com objetivos congêneres ou afins.
- VII. Elaborar, editar, publicar e/ou distribuir material referente a suas ações, produção de livros e revistas de natureza técnica, científica, cultural e artística para qualquer tipo de mídia, utilizando-se de Produtora/Editora Musical própria para cumprir a finalidade destes objetivos.
- VIII. Assessorar e prestar consultoria para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais.
- IX. Quaisquer outras atividades, ações, programas, projetos e serviços para o fomento e desenvolvimento de seu objetivo social.
- X. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica de interesse complementar.
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- XII. Promoção da cultura, por meio do desenvolvimento de iniciativas culturais, inclusive, através de leis de incentivo.
- XIII. Buscar, atingir o ideal de construção de uma sociedade protegida do uso de drogas ilícitas e do uso indevido de drogas lícitas.
- XIV. Desenvolver projetos sócio-desportivos como ferramenta de inserção social.
- XV. Estender suas atividades de atendimento por meio de serviços de saúde, permanentes ou temporários, ambulatoriais ou internações, individuais ou em grupo, mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

Parágrafo único – Os objetivos acima relacionados serão realizados através de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme definido na Política Nacional de Assistência Social, Lei nº 8.742/1993, Decreto nº6.308/2007 e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 4º. Para o desenvolvimento e a realização de suas finalidades e objetivos sociais, a Associação Aliança de Misericórdia poderá utilizar-se de todos os meios permitidos em lei, exemplificativamente:

- I. Aplicar, com eficiência, os recursos em técnicas eficazes e equipe multidisciplinar de profissionais capacitados, para desenvolver soluções relacionadas ao desenvolvimento humano, educação e cidadania.
- II. Organizar e prestar serviços na área de educação e saúde.
- III. Desenvolver projetos e atividades de caráter cultural, relacionadas, direta ou indiretamente, à finalidade da organização, incluindo o desenvolvimento de espetáculos de teatro, música, publicações e outras formas de manifestação cultural.
- IV. Construir, reformar, manter e administrar espaços educacionais e de pesquisa, destinados a promover a assistência social, a capacitação profissional, a educação e a cidadania.
- V. Organizar, patrocinar e realizar eventos, congressos, reuniões, conferências, mostras, debates, pesquisas, seminários, palestras, cursos, programas de treinamento multidisciplinar, concursos para profissionais e estudantes.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	



- VI. Manter intercâmbio de pesquisa com entidades públicas e privadas do Brasil e do exterior que compartilhem as mesmas missões e objetivos, por meio de convênios abrangentes, parcerias e execução de projetos específicos.
- VII. Assessorar e prestar consultoria para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais, no campo da assistência social, do desenvolvimento humano, educação e cidadania.
- VIII. Colaborar com entidades públicas e privadas, religiosas ou leigas, para melhor consecução dos fins sociais.
- IX. Realizar, promover, patrocinar e encampar eventos musicais, sociais, esportivos e culturais, bem como utilizar-se de meios de comunicação radiofônico, televisivo, eletrônico, impresso, digitalizado e/ou outros, além de toda e qualquer atividade em qualquer âmbito para concretização dos seus objetivos.

Parágrafo primeiro – A Associação Aliança de Misericórdia atua por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou pela prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo segundo – A Associação poderá criar e manter atividades meio como instrumentos de geração de renda, fundos patrimoniais e investimentos bancários de seus recursos e de suporte financeiro, a fim de promover seus objetivos sociais.

Parágrafo terceiro – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Aliança de Misericórdia, sempre mantendo clara a sua identidade, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, condição social, opinião política ou crença religiosa. Buscará, aliás, ser ponte de misericórdia entre os homens de boa vontade para o serviço de pessoas em situação de vulnerabilidade, numa constante busca de diálogo, comunhão e parceria entre pessoas e instituições que tenham como compromisso a busca dos valores da Associação.

Parágrafo único – A Associação Aliança de Misericórdia é regida pelas leis civis e demais normas da legislação Brasileira, pelo presente Estatuto Social e demais regulamentos, diretrizes e regras instituídas.

Art. 6º. A Associação poderá adotar Regimento Interno, Política de Governança, Política de *Compliance*, Código de Conduta e outros códigos de organização que disciplinarão o seu funcionamento.

Art. 7º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades quantas forem necessárias, a critério da Assembleia Geral.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. O quadro de associados da Aliança é constituído por um número ilimitado de associados iguais em direitos, observadas as categorias e critérios de admissão



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: adcf218ae4678f516cf9c90171c1db46c3f1d825b6f34367e64df7f0513fe
Link de validação: <https://valida.aef/731c5a53cc1a14a1a589a6f31565c47057002b050b63c6fb12sv>

estabelecidos por este Estatuto e Regimento Interno, se houver, distribuídos da seguinte forma:

- I. **Fundadores:** assim considerados aqueles presentes à Assembleia Geral de Fundação da Associação e que assim o foram identificados e qualificados no referido ato constitutivo levado ao registro;
- II. **Efetivos:** assim considerados aqueles que demonstrem interesse em participar das atividades sociais da organização, admitidos ao quadro social mediante solicitação escrita, motivada, assinada pelo proponente e admitida mediante deliberação da **DIRETORIA**.

Art. 9º. São deveres dos associados:

- I. respeitar e observar o presente Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da **DIRETORIA** e Assembleia Geral;
- II. prestar à entidade toda cooperação moral, material e intelectual e esforçar-se pelo incremento da mesma;
- III. comparecer às Assembleias Gerais quando convocados, e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela entidade;
- IV. comunicar, por escrito, à **DIRETORIA**, a mudança de residência;
- V. integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela **DIRETORIA** e/ou Assembleia Geral.

Art. 10. São direitos dos associados, de qualquer categoria:

- I. participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;
- II. comparecer e assistir às Assembleias Gerais, e nelas fazer uso da palavra, observadas as disposições estatutárias.

Parágrafo único – Os associados Fundadores e Efetivos terão voz e voto nas Assembleias Gerais e direito de votar e ser votados para todos os cargos eletivos. Fica certo, entretanto, que apenas os associados Fundadores, e os associados Efetivos que pertençam ao quadro social da entidade há pelo menos 01(um) ano, é que poderão ser votados para os cargos de Direção da organização.

Art. 11. Para a obtenção de recursos e manutenção de suas atividades, a Aliança contará com uma categoria de contribuintes e voluntários denominada **mantenedores**, composta por pessoas que realizem contribuições em dinheiro ou bens, ou que prestem serviços voluntários. Esta categoria não integra o quadro social da Associação, não possuindo seus membros a qualidade de associados.

Parágrafo primeiro – A categoria de mantenedores é composta pelas seguintes classes:

- a) **Contribuintes:** todas as pessoas que contribuam regularmente com a Associação, através da doação de quantia financeira, admitidas mediante o preenchimento e assinatura de ficha de inscrição, e aprovação pela **DIRETORIA**;
- b) **Apoiadores:** todas as pessoas jurídicas que participarem ativa e graciosamente das atividades da associação, oferecendo regularmente apoio material e/ou prestando trabalhos e serviços, admitidas mediante aprovação pela **DIRETORIA**;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: adcf218ae4678f516cf9c90171c1db46c3f1d825b6f34367e64df7f0513fe
Link de validação: <https://valida.aef/731c5a53ccl1a14a1a589a6f31565c47057002b050b63c6fb12sv>

VII. comportamento que importe em efetivo dano ou prejuízo para a entidade, direto ou indireto, ou ainda, na hipótese de ofensa grave que coloque em risco a imagem, credibilidade ou patrimônio da Aliança da Misericórdia.

Parágrafo primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, via cartório ou carta com aviso de recebimento (AR), para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, o processo disciplinar será decidido em reunião extraordinária da **DIRETORIA**, por maioria simples de votos de seus membros.

Parágrafo terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, por parte do associado excluído, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão de sua exclusão, para decisão em última instância por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, o associado não terá o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo quinto – Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se ou demitir-se do quadro social da entidade, a qualquer tempo, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através de carta datada e assinada, dirigida ao Presidente.

Art. 17. Com o propósito de manter sua total e absoluta independência, a entidade não poderá encampar, defender ou privilegiar os interesses de qualquer entidade com finalidade lucrativa ou promocional.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18. São órgãos de administração da entidade:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

Art. 19. A Assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á dos associados que estejam no pleno gozo dos seus direitos.

Art. 20. Somente os associados fundadores e efetivos poderão votar nas Assembleias Gerais, bem como serem eleitos para os cargos da **DIRETORIA** e do Conselho Fiscal.

Art. 21. Compete à **Assembleia Geral**:

- I. discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para o qual for convocada;
- II. eleger e destituir a **DIRETORIA** e os membros do Conselho Fiscal;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: adcf218ae4678f516cf9c90171c1db46c3f1d825b6f34367e64df7f0513fe
Link de validação: <https://valida.aef/731c5a53cct1a14a1a589a6f31565c47057002b050b63c6fb13sv>

- III. decidir pela reforma do Estatuto Social;
- IV. decidir sobre a extinção da entidade;
- V. aprovar a contratação de empréstimos junto às instituições financeiras;
- VI. apreciar o relatório da **DIRETORIA** e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.
- VII. autorizar a alienação, hipoteca ou dar em caução bens imóveis da entidade.

Art. 22. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

- I. No segundo trimestre de cada ano:
 - a) Apreciar o relatório anual da **DIRETORIA**;
 - b) Discutir e aprovar as contas e o balanço financeiro e patrimonial anuais.
- II. A cada quatro anos, para eleição da **DIRETORIA** e do Conselho Fiscal.

Art. 23. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. pelo Presidente e/ou Vice-Presidente;
- II. por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados Fundadores e/ou Efetivos, dirigido ao Presidente;
- III. a pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da entidade.

Art. 24. A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo primeiro – Para as deliberações a que se refere o inciso I do art. 59 do Código Civil Brasileiro, no caso dos membros da **DIRETORIA**, é exigido o voto concorde de maioria simples dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, e somente em segunda convocação, com qualquer número de associados.

Parágrafo segundo – Para as deliberações a que se refere o inciso II do art. 59 do Código Civil Brasileiro, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e somente em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com maioria absoluta dos associados.

Parágrafo terceiro – As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados Fundadores e 2/3 (dois terços) dos associados Efetivos para extinguir a entidade.

Parágrafo quarto – Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria dos associados presentes.

Art. 25. A **DIRETORIA**, órgão executor e de administração da entidade, será formada por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Diretor Social, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	

Parágrafo primeiro – O mandato da **DIRETORIA** será de 04 (quatro) anos.

Parágrafo segundo – Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser renovados somente uma única vez de forma consecutiva, para a mesma função.

Art. 26. Compete à **DIRETORIA**:

- I. administrar a entidade;
- II. cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões das Assembleias Gerais;
- III. elaborar e apresentar à Assembleia Geral ordinária o relatório e planejamento anuais;
- IV. nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-las os membros da **DIRETORIA** ou do quadro de associados;
- V. deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais;
- VI. aprovar o Regimento Interno, a Política de Governança, a Política de *Compliance*, o Código de Conduta e outros códigos de organização da Associação;
- VII. propor sobre a abertura de novas unidades da entidade, sendo de competência da **DIRETORIA** aprová-las;
- VIII. aprovar a admissão e exclusão de colaboradores e contribuintes;
- IX. autorizar a celebração de contratos e financiamentos;
- X. autorizar a aquisição, a alienação, hipoteca ou dar em caução bens da entidade, observando, se aplicável, autorização da Assembleia;
- XI. apresentar à Assembleia Geral ordinária as contas e o balanço financeiro e patrimonial anual para apreciação e aprovação.
- XII. aceitar doações.

Art. 27. A **DIRETORIA** reunir-se-á:

- I. ordinariamente, uma vez por mês;
- II. extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo primeiro – As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.

Parágrafo segundo – Das reuniões, lavrar-se-á ata em livro próprio.

Art. 28. Compete ao **Presidente**, além do que a Assembleia Geral atribuir-lhe:

- I. cumprir e fazer cumprir a finalidade da Associação Aliança de Misericórdia.
- II. zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;
- III. representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IV. constituir procuradores, aprovados pela **DIRETORIA**;
- V. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VI. superintender todo movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais Diretores;
- VII. admitir e demitir os empregados e prestadores de serviço da entidade, quando for necessário, conforme definido em reunião da **DIRETORIA**;
- VIII. presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da **DIRETORIA**, subscrevendo com o Secretário as respectivas atas;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	

- IX. nomear os Diretores dos Departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade;
- X. autorizar a execução dos planos de trabalhos aprovados pela **DIRETORIA**.

Art. 29. Compete ao **Presidente**, juntamente com o **Vice-Presidente**:

- I. autorizar a movimentação de fundos da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;
- II. celebrar contratos de interesse da entidade;
- III. autorizar os responsáveis pelas unidades da Associação, através de procuração pública, a abertura e movimentação de contas bancárias.

Parágrafo primeiro – Os responsáveis pelas unidades serão designados pela **DIRETORIA**, em número de dois, devendo constar de ata.

Parágrafo segundo – A responsabilidade pelo gerenciamento e administração das contas bancárias referidas no inciso III será dos responsáveis das unidades, devendo prestar contas mensalmente à **DIRETORIA**.

Parágrafo terceiro – A nomeação e destituição dos responsáveis das unidades poderão ocorrer a todo e qualquer momento pela **DIRETORIA**, independente de notificação prévia.

Art. 30. Compete ao **Vice-Presidente** auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegações de poderes.

Art. 31. Compete ao **Secretário**:

- I. superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II. ter sob sua guarda os livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III. secretariar as sessões das Assembleias Gerais e as reuniões da **DIRETORIA**, assim como redigir e subscrever as respectivas atas;
- IV. responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

Art. 32. Compete ao **Tesoureiro**:

- I. superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e probidade orçamentária da entidade;
- II. arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- III. dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- IV. apresentar, mensalmente, à **DIRETORIA**, o balancete do movimento da receita e despesa do mês anterior;
- V. guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moeda ou títulos pertencentes à entidade.
- VI. movimentar contas bancárias sempre em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,99

CAPITULO V – DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 42. O patrimônio da Associação Aliança de Misericórdia será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos da dívida pública e todo e qualquer ativo.

Parágrafo primeiro – Todos os recursos da Associação Aliança de Misericórdia serão aplicados, exclusivamente, dentro do território nacional e integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 43. Constituem fontes de recursos da Associação Aliança de Misericórdia, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades estatutárias:

- I. as contribuições dos associados e mantenedores;
- II. as doações ou auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para fim específico ou não e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III. legados, heranças, direitos, créditos e/ou quaisquer contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- IV. os valores recebidos de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes de convênios, contratos e termos de parceria ou de cooperação firmados com o Poder Público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados ou não à incorporação em seu patrimônio;
- V. os bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de instituições similares;
- VI. as receitas decorrentes de campanhas, programas e/ou projetos específicos;
- VII. as rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII. o usufruto instituído em seu favor;
- IX. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração, de forma indireta ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- X. rendimentos produzidos por todos os seus ativos, direitos e atividades realizadas para a consecução dos seus objetivos sociais, tais como: remuneração decorrente de prestação de serviços e de atividades educacionais (anuidades, mensalidades escolares, taxas, etc), mas, não se limitando a outras prestações de serviços, comercialização de produtos, rendas oriundas de direitos autorais e/ou propriedade industrial, prestação de assessoria e consultoria, realização de cursos e demais ações ou eventos de geração de renda e disseminação de conhecimentos, além de alugueres e outras rendas.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 44. A prestação de contas da Associação será realizada em observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

IS



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 312,99

Parágrafo único – A prestação de contas dos bens e recursos provenientes de origem pública será efetuada em consonância com o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

Art. 45. Quando do encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades, as demonstrações financeiras da associação, bem como as certidões negativas de débitos perante as autoridades competentes, poderão ser publicados, por qualquer meio eficaz, e mantidos à disposição de qualquer interessado, para exame.

Parágrafo único – Poderá ser efetuada auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando necessário, relativamente à aplicação de recursos objeto de termos de parceria.

CAPITULO VI – DA DISSOLUÇÃO

Art. 46. A Associação entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada, mediante voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados Fundadores e 2/3 (dois terços) dos associados Efetivos.

Art. 47. O Presidente é o liquidante nato da Associação. Em caso de impedimento declarado pelo mesmo, a Assembleia poderá nomear outro liquidante para exercer tal função.

Art. 48. Em caso de dissolução ou extinção da entidade, a Assembleia que deliberar a liquidação ou dissolução deverá destinar o patrimônio líquido remanescente a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas. A liquidação não se aterá, no atendimento do passivo, a qualquer prévia destinação.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49. O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art. 50. O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão de Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, observadas as regras do artigo 24, parágrafo segundo, deste Estatuto e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 51. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela **DIRETORIA ad referendum** da Assembleia Geral.

SIGNATÁRIO

Isaac Madureira Silva
Data: 11/06/2024 15:20
#7ecbe700275c11ef834642010a2b60d8

Pe. Isaac Madureira Silva
Presidente

ISAAC
MADUREIRA
RA
SILVA:054
60222605
Assinado de
forma digital
por ISAAC
MADUREIRA
SILVA:05460
222605



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: adcf218ae4678f516cf9c90171c1db46c3f1d825b6f34367e64df7f0513fe
Link de validação: <https://valida.ae/731c5a53cc1a14a1a589a6f31565c47057002b050b63c6fb12sv>



Página
000023/000024

Registro Nº
717.174

04/07/2024

Protocolo nº 433.652 de 13/06/2024 às 10:32:59h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 717.174 em 04/07/2024 e averbado no registro nº 415309/00 neste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	

autentique

Autenticação eletrônica pg. 13
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Código identificador do documento: 731c5a53cc1a14a1a589a6f31565c47057002b050b63c6fb1

Página de auditoria



Hash SHA256 do original: adcfa218ae4678f516cf9ccf90171c1db46c3f1d825b6f34367e64df7f0513fe

Link de validação: <https://valida.ae/731c5a53cc1a14a1a589a6f31565c47057002b050b63c6fb1>

Última atualização em 11 jun 2024 15:20

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO


Isaac Madureira Silva
Data: 11/06/2024 15:20
#7ecbe700275c11ef834642010a2b60d8

Histórico

- 10/06/2024 16:06 Amanda Vitorino Silva (amanda.v@aliancasocial.org) criou este documento
- 11/06/2024 08:13 Isaac Madureira Silva (pe.isaacmadureira@aliancasocial.org, CPF 054.602.226-05) visualizou este documento pelo IP 187.95.93.32
- 11/06/2024 15:20 Isaac Madureira Silva (pe.isaacmadureira@aliancasocial.org, CPF 054.602.226-05) assinou este documento pelo IP 191.39.132.68

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 2 de agosto de 2024 15:46:55 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br ou no endereço eletrônico www.autentique.org.br. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 248,07	RS 70,44	RS 48,25	RS 13,06	RS 17,03	RS 11,94	RS 5,20	RS 0,00	RS 0,00	RS 413,99



ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA
CNPJ/MF nº 04.186.468/0001-73
Rua Avanhandava, nº 616, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP

São Paulo/SP, 02 de maio de 2024.

CARTACIRCULAR

REF.: Convocação dos membros efetivos e da Diretoria

O Presidente da **Associação Aliança de Misericórdia CONVOCA**, conforme possibilita o inciso I do artigo 23 do Estatuto Social¹, arquivado no 4º Registro de Pessoas Jurídicas, em 05/09/2022, protocolo e microfilme sob n.º 705.154, os membros da atual Diretoria e demais membros efetivos desta entidade, por meio desta carta circular, publicada e disponibilizada nos termos do artigo 24 do Estatuto Social vigente², para reunirem-se por modalidade de videochamada, pela plataforma Microsoft Teams, conforme convites enviados, a partir das 8(oito) horas da manhã, do dia 20 (vinte) de maio do corrente ano (20/05/2024), para deliberarem sobre as seguintes matérias:

1. Deliberação e aprovação da alteração do Art.48 do Estatuto Social, com a inclusão de nova redação.

Cordialmente,

ISAAC
MADUREIRA
SILVA:05460
222605

Assinado de forma
digital por ISAAC
MADUREIRA
SILVA:05460222605

Padre Isaac Madureira Silva
Presidente

¹ - **Art.23.** A Assembleia Geral reunir-se-á, **Extraordinariamente**, quando convocada:

I – pelo Presidente e ou vice-presidente;

II – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados fundadores e/ou efetivos, dirigido ao Presidente;

III – a pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente da entidade.

² - **Art. 24.** A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10(dez) dias.